



CAPA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º. CMI/BA 024/2025

**TERMO ADITIVO N.º CMI/BA 002/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇO
N.º CMI/BA 011/2025**

ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA - BAHIA

**OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CMI/BA N.º 011/2025 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO POR
FORÇA DA ÚLTIMA MAJORAÇÃO DE PREÇOS NA GASOLINA COMUM,
CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025.**

CONTRATADA: REDE DE POSTO LÍDER LTDA.

CNPJ/MF: 11.297.774/0001-42

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, II, 'd', da Lei Federal n.º 14.133/21; Art.
27, caput, §1.º, do Decreto n.º CMI/BA 039, de 22 de março de 2024; e
legislação pertinente; Art. 27, caput, §1.º, do Decreto n.º CMI/BA 039, de 22
de março de 2024; e legislação pertinente.**

Gabinete do Presidente da CMI/BA, 15 de outubro de 2025.

GERSON ALMEIDA DE JESUS

Presidente da Câmara Municipal de Itaberaba - Bahia



PETROBAHIA | POSTO LÍDER



OFICIO 09/2025

A CAMARA MUNICIPAL DE ITABERABA/BAHIA

ASSUNTO: PEDIDO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DE CONTRATO

REDE DE POSTOS LIDER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº11.297.774/0001-42, com sede na Rua Ramiro Pimentel, N°54 A, centro, Itaberaba/BAHIA, vem apresentar **PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DE CONTRATO** do contrato, que faz nos seguintes termos:

1. SÍNTESE DOS FATOS

A Câmara Municipal de Itaberaba/BAHIA, realizou na data de 07/04/2025, o PREGÃO ELETRONICO N° 024/2025, tendo como Objeto: O Registro de preços visando eventual e futura aquisição de combustíveis (gasolina comum e etanol), visando atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA/BA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

A empresa subscrevente sagrou-se vencedora do certame, nos itens 01 e 02. Em apertada síntese, o Contrato Administrativo teve início a partir de 10/04/2025, através da publicação de Ato de Adjucação e Homologação, com prazo de execução de 12(doze) meses.

Ocorre, que para o ITEM 01, do supracitado contrato, sofreu variações em seu valor, de tal modo que o preço orçado não mais se compactua com o valor de mercado, uma vez que conforme se comprovará na sequência, o valor cotado à época da licitação não supre mais os custos e insumos do contrato.

2. DO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Com a finalidade de comprovar o desequilíbrio econômico financeiro e demonstrar a urgente necessidade do reequilíbrio, a requerente anexou documentos (Notas fiscais de compra) que comprovam a elevação dos custos do objeto contratado para o **ITEM 01**, uma vez que originalmente o valor total era **R\$ 321.600,00 (R\$5,36 por litro)**. Desta forma, solicitamos este reequilíbrio visando equiparar somente os ganhos oriundos do acordo, ou seja, reajustando o valor do **ITEM 01 para R\$ 359.400,00 (R\$ 5,99 por litro)**.

Trata-se de impeditivo para a requerente conseguir dar continuidade ao contrato firmado com a CONTRATANTE, tendo em vista que o preço originalmente proposto está defasado e consequentemente, a contratada está suportando prejuízos financeiros.

REDE DE POSTOS LIDER LTDA

Rua Ramiro Pimentel, 54 A, Centro, Itaberaba-BA. CEP: 46.880-000

Telefone: (75) 3251-1117



Deste modo, resta evidente a necessidade do Reequilíbrio Econômico Financeiro para a manutenção do contrato.

3. DO DIREITO AO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

O reequilíbrio econômico-financeiro encontra-se previsto no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal 8.666/93 e os Arts. 124 e 125 da Lei 14.133/21 e possibilita a alteração contratual com o objetivo de manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II – por acordo das partes:

1. d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, **na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.**” (Grifo nosso)

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;



d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

Neste diapasão, Marçal Justen Filho preceitua que:

A tutela ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos **destina-se a beneficiar à própria Administração**. Se os particulares tivessem de arcar com as consequências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas. A Administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente possíveis – mesmo quando não ocorressem o particular seria remunerado por seus efeitos meramente potenciais.” JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. (São Paulo: , 2018).

Joel de Menezes Niebuhr corrobora o exposto, vejamos:

“A revisão é o instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato em face da variação de custo decorrente, em linhas gerais, de eventos imprevisíveis ou de consequências imprevisíveis. (...) A Administração não reúne forças para compelir terceiros a operarem em prejuízo ou sem lucro. Então, deve-se proceder à revisão do contrato se as condições da época da proposta são alteradas, (...)” (In Licitação Pública e Contrato Administrativo, 2ª ed., pg. 895)(grifo nosso)

A ideia de equilíbrio significa que em um contrato administrativo os encargos do contratado devem equivaler ao que é pago pela Administração Pública. Por isso se fala na existência de uma equação: **a equação econômico-financeira**.

É completamente temerário manter a continuidade do contrato sem que a equação financeira prevaleça, dando espaço a preços irrisórios e insuficientes para manter as despesas mínimas da empresa contratada.



PETROBAHIA | POSTO LÍDER



Resta demonstrada, a todas as luzes, "data vênia", o desequilíbrio na equação entre despesas e receitas, seja, o Contrato merece ser revisado, e o equilíbrio econômico financeiro deve ser realinhado.

4. REQUERIMENTOS

ISSO POSTO, requer-se:

1. A revisão do contrato para que seja implementado o reequilíbrio econômico financeiro, conforme notas e provas em anexo;

Nestes Termos;
Pede Deferimento.

ITABERABA/BA, 13 DE OUTUBRO DE 2025.

REDE DE POSTOS LIDER LTDA
CNPJ: 11.297.774/0001-42

REDE DE POSTOS LIDER LTDA

Rua Ramiro Pimentel, 54 A, Centro, Itaberaba-BA. CEP: 46.880-000

Telefone: (75) 3251-1117

RECEBEMOS DE PETROBAHIA S/A, CPF/CNPJ: 01.125.282/0011-98, OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.
REDE DE POSTOS LIDER LTDA - R RAMIRO PIMENTEL, SN, CENTRO, ITABERABA, BA. VALOR TOTAL: R\$ 54.611,00

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



PETROBAHIA S/A

ROD BA 523 RODOVIA CANDEIAS MADRE DE DEUS, SN - MATARIFE

SAO F DO CONDE - BA

CEP: 43900-000 FONE: 7133395900

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRONICA



0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 615320

SÉRIE: 2
FOLHA 1 / 1

CHAVE DE ACESSO

2925 1001 1252 8200 1198 5500 2000 6153 2016 5192 5218

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDE DE COMB./LUBRIF. DE TERC. PARA COMERCIALIZAÇÃO.

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

129251877823985 - 11/10/2025 09:04:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL

086727398

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.

CNPJ / CPF

01.125.282/0011-98

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

REDE DE POSTOS LIDER LTDA

CNPJ / CPF

11.297.774/0001-42

DATA EMISSÃO

11/10/2025

ENDEREÇO

R RAMIRO PIMENTEL, SN

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

DATA SAÍDA / ENTRADA

11/10/2025

MUNICÍPIO

ITABERABA

CEP

46880-000

UF

BA

FONE / FAX

7588855040

INSCRIÇÃO ESTADUAL

192086963

HORA ENTRADA / SAÍDA

09:04:00

FATURA / DUPLICATA

Número: 001;
Vencimento: 16/10/2025;
Valor: R\$ 54.611,00;

CALCULO DO IMPOSTO

BASE CALC. ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CALC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	BASE CALC. ICMS SUBST. RET.	VALOR DO ICMS SUBST. RET.	IRRF Retido	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		54.611,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	ICMS Monofasico Retido	CSLL Retido	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.700,00		54.611,00

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
TRANSBAHIA TRANSPORTES LTDA	0-CIF		RPF4A29	BA	16.294.266/0001-24
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
AV TANCREDO NEVES N: 700	CANDEIAS	BA	26055075		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
10000	L			7500.0	7500.0

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	CÓD.ANP	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST/CSOSN	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR OUTROS	VALOR DESC.	VALOR TOTAL	BASE		VALOR		ALÍQUOTA	
												Cálculo	ICMS	IPI	ICMS	IPI %	
6215-4	320102001	GASOLINA C COMUM Tributos Incidentes 0,00 % = R\$ 0,00 Fonte: IBPT	27101259	061	5655	L	10.000,00	5,4611	0,00	0,00	54.611,00	0	0	0	0	0	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente conforme Convenio ICMS 15/2023
Lacres: A-2296706,A-2296707,A-2296700,A-2296701,A-2296702,A-2296703,A-2296704,A-2296705, Envelopes:
12244983, 12244984, 12244985, 12244986,Boletim de Conformidade.: GC247/25 - ONU 3475 MISTURA DE ETANOL E GASOLINA 3 II
E OBRIGATORIA A CONFIRMACAO DA NOTA FISCAL ELETRONICA CONFORME AJUSTE SINIEF 07/05 ICMS a ser recolhido e repassado nos termos do Capitulo V do Convenio ICMS 15/23 Declaramos que o produto esta adequadamente acondicionado para suportar os riscos normais de carregamento, descarregamento, transbordo, transporte e atende a regulamentacao em vigor Cod.Prod: 6215-4 - GASOLINA R\$ 10.731,00 / AEAC Origem Destino R\$ 3.969,00 Placa do veiculo: RPF4A29

RESERVADO AO FISCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.297.774/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/11/2009	
NOME EMPRESARIAL REDE DE POSTOS LIDER LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) REDE DE POSTOS LIDER		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R RAMIRO PIMENTEL	NÚMERO 54 A	COMPLEMENTO *****	
CEP 46.880-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITABERABA	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO A3COMBUSTIVEL@OUTLOOK.COM.BR		TELEFONE (75) 9107-2335	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/10/2025 às 19:34:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.297.774/0001-42
Razão Social: A3 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Endereço: AV RIO BRANCO 397 / CENTRO / ITABERABA / BA / 46880-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/09/2025 a 18/10/2025

Certificação Número: 2025091907291607401758

Informação obtida em 01/10/2025 08:51:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: REDE DE POSTOS LIDER LTDA
CNPJ: 11.297.774/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:43:35 do dia 26/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/02/2026.

Código de controle da certidão: **1713.D7BA.F95D.7D3B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20254453436**

RAZÃO SOCIAL	
REDE DE POSTOS LIDER LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
192.086.963	11.297.774/0001-42

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 01/09/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Itaberaba
Secretaria Municipal da Fazenda
 AVENIDA RIO BRANCO, 617
 CENTRO - ITABERABA - BA CEP: 46880-000
 CNPJ: 13.719.646/0001-75



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 001725/2025.E

Nome/Razão Social: **REDE DE POSTOS LIDER LTDA**
 Nome Fantasia: **REDE DE POSTOS LIDER**
 Inscrição Municipal: **0005329** CPF/CNPJ: **11.297.774/0001-42**
 Endereço: **RUA RAMIRO PIMENTEL, 54 A - CENTRO**
CENTRO ITABERABA - BA CEP: 46880-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 01/10/2025 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **31/10/2025**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **5600011516200000005487030001725202510014**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://itaberaba.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 01/10/2025 às 08:50:48



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REDE DE POSTOS LIDER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.297.774/0001-42

Certidão n°: 58536411/2025

Expedição: 01/10/2025, às 08:49:26

Validade: 30/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REDE DE POSTOS LIDER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.297.774/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR



Razão Social : REDE DE POSTOS LIDER LTDA

CNPJ : 11297774000142

Nro. de Autori-
zação : PR/BA0242147

Nro. Despacho : ANP N° 628

Data da Publi-
cação : 15/06/2023

Endereço : RUA RAMIRO PIMENTEL - 54 A - - CENTRO - ITABERABA - BA

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 948, de 05 de outubro de 2023.

Emitido às **16:00:28** horas do dia **29/08/2025** (data e horário de Brasília).
Código de controle do certificado: **B0FD75D5D561610D**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.
Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE REDE DE POSTOS LIDER LTDA
CNPJ nº 11.297.774/0001-42

CARLOS ROBERTO MACEDO SILVA, nacionalidade brasileira, nascido em 23/05/2000, solteiro, empresário, CPF nº 063.507.365-08, carteira nacional de habilitação nº 07098068089, órgão expedidor DETRAN-BA, residente e domiciliado na Rua Girassol, 123, Caititu, Itaberaba, BA, CEP 46880000, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial REDE DE POSTOS LIDER LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204175091, com sede Rua Ramiro Pimentel, 54 A, Centro Itaberaba, BA, CEP 46880000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 11.297.774/0001-42, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais), em moeda corrente nacional, representado por 800.000 (Oitocentos Mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

CARLOS ROBERTO MACEDO SILVA, com 800.000 (Oitocentos Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio CARLOS ROBERTO MACEDO SILVA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em ITABERABA - BA.

CLÁUSULA QUINTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Req: 81500002083594

Página 1

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98643421 em 11/06/2025
Protocolo 258369558 de 11/06/2025

Nome da empresa REDE DE POSTOS LIDER LTDA NIRE 29204175091

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 113139333633224

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/06/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

11/06/2025



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK91FKoaqghsRtCVx9eg&chave2=BT-06aCqMpeIH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06350736508 - CARLOS ROBERTO MACEDO SILVA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE REDE DE POSTOS LIDER LTDA
CNPJ nº 11.297.774/0001-42

CARLOS ROBERTO MACEDO SILVA, nacionalidade brasileira, nascido em 23/05/2000, solteiro, empresário, CPF nº 063.507.365-08, carteira nacional de habilitação nº 07098068089, órgão expedidor DETRAN-BA, residente e domiciliado na Rua Girassol, 123, Caititu, Itaberaba, BA, CEP 46880000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **REDE DE POSTOS LIDER LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204175091, com sede Rua Ramiro Pimentel, 54/A, Centro, Itaberaba, BA, CEP 46880000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 11.297.774/0001-42, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente **CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o Nome Empresarial: **REDE DE POSTOS LIDER LTDA**, com sede na Rua Ramiro Pimentel, 54/A, Centro, Itaberaba, BA, CEP 46.880-000.

Parágrafo Único - Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade pode abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem por objeto comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; comércio varejista de lubrificantes; comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; comércio varejista de bebidas.

CLÁUSULA TERCEIRA. O Capital Social é de R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais), dividido em 800.000 (Oitocentos Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalmente subscrito e integralizadas em moeda corrente do país, assim distribuídas entre os sócios:

CARLOS ROBERTO MACEDO SILVA, com 800.000 (Oitocentos Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais) integralizado.

CLÁUSULA QUARTA. Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA QUINTA. O início das Atividades ocorreu em 05/11/2009, e o prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade é administrada pelo Sócio, **CARLOS ROBERTO MACÊDO SILVA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SETIMA. Em suas deliberações, o Administrador adota preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do art. 1.072 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

Req: 81500002083594

Página 2

Junta Comercial do Estado da Bahia

11/06/2025

Certifico o Registro sob o nº 98643421 em 11/06/2025

Protocolo 258369558 de 11/06/2025

Nome da empresa REDE DE POSTOS LIDER LTDA NIRE 29204175091

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 113139333633224

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/06/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK91FKoaqghRtCvCx9eg&chave2=BT-06aCqMpeIHznncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06350736508-CARLOS ROBERTO MACEDO SILVA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE REDE DE POSTOS LIDER LTDA
CNPJ nº 11.297.774/0001-42

CLÁUSULA OITAVA. É facultado aos sócios, atuando isoladamente, nomear procuradores para período determinado, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores.

CLÁUSULA NONA. Pelo exercício da administração, os sócios têm direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujo valor é livremente convencionado entre eles, de comum acordo.

CLÁUSULA DECIMA. É estabelecido que a sociedade não tenha Conselho Fiscal.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. O Exercício social encerra-se em 31 de Dezembro de cada ano, quando passe-se a ser levantados, o Inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e é efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Primeiro - Os lucros ou prejuízos apurados são distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

Parágrafo Segundo - Nos quatro meses ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento é adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA. São regidas pelas disposições do Código Civil (Lei 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e liquidação da sociedade.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA. As quotas de capital da sociedade não poderão ser alienadas a terceiros estranhos ao quadro social sem prévio consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurada a preferência na aquisição, em igualdade de condições, devendo o sócio retirante oferecer suas quotas aos demais sócios, sempre por escrito, em correspondência dirigida a cada sócio da qual constem as condições da alienação, para que estes se manifestem sobre o exercício da preferência no prazo de 30 (trinta) dias, formalizando desta feita a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, da Lei 10.406/2002).

CLÁUSULA DECIMA QUINTA. O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e seus haveres lhes serão pagos, após o levantamento de balanço geral da sociedade específico para esse fim, em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da retirada do sócio.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA. O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercera administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a

Req: 81500002083594

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98643421 em 11/06/2025

Protocolo 258369558 de 11/06/2025

Nome da empresa REDE DE POSTOS LIDER LTDA NIRE 29204175091

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 113139333633224

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/06/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

11/06/2025



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK91FKoaqshRtCVcx9eg&chave2=BT-06aCQmpeIH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06350736508 - CARLOS ROBERTO MACHADO SILVA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE REDE DE POSTOS LIDER LTDA
CNPJ nº 11.297.774/0001-42

economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

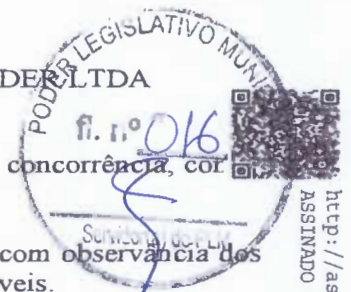
CLÁUSULA DECIMA SETIMA. Os casos omissos neste contrato são resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece **ITABERABA - BA**.

O sócio lavra o presente instrumento.

ITABERABA - BAHIA, 26 de maio de 2025.

CARLOS ROBERTO MACEDO SILVA



http://assinador-pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK91Fk0aghsRtCVcx9eg&chave2=BT-06aCCpMpe1IH2mHncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 063507335508-CARLOS ROBERTO MACEDO SILVA

Req: 81500002083594

Página 4

Junta Comercial do Estado da Bahia

11/06/2025

Certifico o Registro sob o nº 98643421 em 11/06/2025

Protocolo 258369558 de 11/06/2025

Nome da empresa REDE DE POSTOS LIDER LTDA NIRE 29204175091

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 113139333633224

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/06/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	REDE DE POSTOS LIDER LTDA
PROTOCOLO	258369558 - 11/06/2025
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29204175091
CNPJ 11.297.774/0001-42
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/06/2025
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98643421 DE 11/06/2025 DATA AUTENTICAÇÃO 11/06/2025



051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98643421

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 06350736508 - CARLOS ROBERTO MACEDO SILVA - Assinado em 28/05/2025 às 11:46:45

BRUNO MOTA PASSOS
Secretário-Geral



Itaberaba - Bahia, 13 de outubro de 2025.

Comunicação Interna CI n.º 026/2025

Ao

Ilmo. Srs. Servidores:

EDSON DA SILVA MELO

Coordenador de Licitações – CLCA-CMI/BA

ELENILDO DE MACEDO PEREIRA

Fiscal de Contratos – FGC-CMI/BA

SIDNEI SANTOS SOUZA

Coordenador de Transportes – CT-CMI/BA

JADIEL ROCHA DE ARAÚJO

Responsável por Compras e Serviços – SCS-CMI/BA

Assunto: Solicitação

Ilustríssimos Servidores:

Considerando que a Câmara Municipal necessita estar em perfeitas condições de funcionamento e organização para efetuar e desenvolver as suas atribuições próprias, a Presidência desta Casa Legislativa resolve autorizar Vossas Senhorias a envidar esforços no sentido de, juntamente com o setor competente, proceder estudos e a elaboração de Minuta de Termo Aditivo para **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO POR FORÇA DA ÚLTIMA MAJORAÇÃO DE PREÇOS NA GASOLINA COMUM, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025.**

Por oportuno, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Vereador **GERSON ALMEIDA DE JESUS**
Presidente CMI/BA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Câmara de Itaberaba

Quinta-feira - 10 de abril de 2025 - Ano III - Nº 447

SUMÁRIO

No Registro de Preços Eletrônico-024/2025 da Câmara Municipal de Itaberaba, foram licitados lotes de combustíveis especificamente gasolina comum e etanol combustível, ambos homologados pelo menor preço. A empresa A3 Comércio de Combustíveis LTDA, localizada em Itaberaba, Bahia, foi a vencedora nos dois lotes: o lote de gasolina teve um lance total de R\$321.600,00 para 60.000 litros e o de etanol por R\$46.400,00 para 10.000 litros. Durante o processo, foram solicitadas diligências adicionais e enviados documentos de habilitação.

Para a efetivação da licitação, várias declarações foram necessárias pelos participantes, incluindo a aceitação do edital e seus anexos, cumprimento dos requisitos de habilitação, observância às leis trabalhistas, proibições sobre emprego de menores em condições inadequadas e de trabalho degradante. Além disso, foram estabelecidas declarações de acessibilidade e sobre a não existência de fatos supervenientes que impedissem a habilitação no processo licitatório.

O processo foi acompanhado de perto através de atualizações de sistema, que registraram a abertura dos lotes, envio de lances, intenções de recurso e negociações para melhoria de ofertas. O encerramento viu A3 Comércio de Combustíveis LTDA como vencedora final dos lotes de gasolina e etanol, com ajustes de lances e confirmação do melhor preço oferecido nas propostas. Posteriormente, a homologação foi realizada por Gerson Almeida de Jesus, com a ata de registro de preços agendada para assinatura em 10/04/2025.



Tenha acesso a esse Diário na íntegra

Assinado Digitalmente por: J F REIS:0895597000152
2025-04-10T10:49:42-03:00



Esta publicação está disponibilizada no site abaixo e assinada digitalmente pela Autoridade Certificadora conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001 credenciada no âmbito da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil. assistechpublicacoes.com.br/app/cmitaberababa/diario-oficial?year=2025



ATA FINAL
Câmara Municipal de Itaberaba
Câmara Municipal de Itaberaba
Registro de Preços Eletrônico - 024/2025

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início de Sessão
24/03/2025 15:09	24/03/2025 16:08	02/04/2025 23:59	07/04/2025 09:00	07/04/2025 09:06

Lotes Licitados

Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtd	Unidade	Situação	Julgamento
0001	0001	GASOLINA GASOLINA COMUM - GASOLINA, USO PARA AUTOMOTIVOS, CLASSIFICAÇÃO: COMUM, ÍNDICE DE OCTANAGEM: IAD 87 MIN. COMBUSTÍVEL DERIVADO DE PETRÓLEO COM GELO DE QUALIDADE E DISTRIBUIÇÃO ATESTADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAIS E BICOMBUSTÍVEIS - ANP, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS. VALOR TOTAL ESTIMADO	6,54 392.400,00	60.000	L	Homologado	Menor Preço
0002	0001	ETANOL ETANOL- COMBUSTÍVEL DESTINADO AO USO EM MOTORES CICLO OTTO E QUE POSSUI COMO PRINCIPAL COMPONENTE O ETANOL, ESPECIFICADO SOB AS FORMAS DE ÁLCOOL ETÍLICO ANIDRO COMBUSTÍVEL OU ETANOL ANIDRO COMBUSTÍVEL E DE ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO COMBUSTÍVEL OU ETANOL HIDRATADO COMBUSTÍVEL, PRODUZIDO E/OU COMERCIALIZADO POR FORNECEDOR DE ETANOL CADASTRADO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO DA ANP. VALOR TOTAL ESTIMADO	4,75 47.500,00	10.000	L	Homologado	Menor Preço

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
24/03/2025 - 15:04	EDITAL_002_2025.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
07/04/2025 - 11:04:37	Documentos solicitados para o processo 024/2025	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 024/2025. Acesso o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/04/2025 - 11:05:27	Documentos solicitados para o processo 024/2025	Foram solicitadas diligências no lote 0002 do processo 024/2025. Acesso o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/04/2025 - 11:05:57		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo 024/2025. Acesso o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/04/2025 - 11:06:24		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0002 do processo 024/2025. Acesso o seu ambiente logado para verificar os detalhes.



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://valida/arquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 10/04/2025 às 10:38:54.
Código verificador: C2FB0B





assistechpublicacoes.com.br/app/cmitaberababa/home

Vencedores

A3 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 11.297.774/0001-42 - Endereço: R RAMIRO PIMENTEL - CEP: 46880000 - UF: BA - Município: Itaberaba - Telefone: (75) 99148-8235

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001	0001	GASOLINA uso: para automóveis, classificação: comum, índice de octanagem: iad 87 min. Combustível derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Naturais e Bicomcombustíveis – ANP, destinado ao abastecimento de veículos leves e médios.	petrobahia	petrobahia	60.000 L	R\$ 5,36	R\$ R\$ 321.600,00
TOTAL DO LOTE							R\$ 321.600,00
0002	0001	ETANOL- Combustível destinado ao uso em motores Ciclo Otto e que possui como principal componente o etanol, especificado sob as formas de álcool etílico anidro combustível ou etanol anidro combustível e de álcool etílico hidratado combustível ou etanol hidratado combustível, produzido e/ou comercializado por fornecedor de etanol cadastrado, conforme regulamentação da ANP.	PETROBAHIA	PETROBAHIA	10.000 L	R\$ 4,64	R\$ R\$ 46.400,00
TOTAL DO LOTE							R\$ 46.400,00
TOTAL DO VENCEDOR							R\$ 368.000,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprego menores de dezesseis anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo as regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

LOTE 0001 - ITEM 0001 - GASOLINA COMUM – Gasolina, uso: para automóveis, classificação: comum, índice de octanagem: iad 87 min. Combustível derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Naturais e Bicomcombustíveis – ANP, destinado ao abastecimento de veículos leves e médios.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
A3 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	11.297.774/0001-42	07/04/2025 - 08:44:32	petrobahia	petrobahia	60.000	R\$6,54	R\$ 392.400,00	Sim
POSTO SANTA HELENA LTDA	52.852.492/0001-47	07/04/2025 - 08:47:34	Gasolina Comum	Shell	60.000	R\$6,44	R\$ 386.400,00	Sim

Página 7 de 7

PORTAL
de Compras Públicas

A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 10/04/2025 às 10:38:54.
Código verificador: C2FB0B





LOTE 0002 - ITEM 0001 - ETANOL- Combustível destinado ao uso em motores Ciclo Otto e que possui como principal componente o etanol, especificado sob as formas de álcool etílico anidro combustível ou etanol anidro combustível e de álcool etílico hidratado combustível ou etanol hidratado combustível, produzido e/ou comercializado por fornecedor de etanol cadastrado, conforme regulamentação da ANP.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
A3 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	11.297.774/0001-42	07/04/2025 - 08:45:18	PETROBAHIA	PETROBAHIA	10.000	R\$4,75	R\$ 47.500,00	Sim
POSTO SANTA HELENA LTDA	52.852.492/0001-47	07/04/2025 - 08:52:57	Etanol	petroserra	10.000	R\$4,65	R\$ 46.500,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
A3 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	11.297.774/0001-42	60 dias
POSTO SANTA HELENA LTDA	52.852.492/0001-47	91 dias

Lances Enviados

LOTE 0001 - ITEM 0001 - GASOLINA COMUM – Gasolina, uso: para automotivos, classificação: comum, Índice de octanagem: iad 87 min. Combustível derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Naturais e B combustíveis – ANP, destinado ao abastecimento de veículos leves e médios.

Data	Valor	CNPJ	Situação
07/04/2025 - 08:44:32	6,54 (proposta)	11.297.774/0001-42 - A3 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	Válido
07/04/2025 - 08:47:34	6,44 (proposta)	52.852.492/0001-47 - POSTO SANTA HELENA LTDA	Válido
07/04/2025 - 09:28:22	6,34	52.852.492/0001-47 - POSTO SANTA HELENA LTDA	Válido
07/04/2025 - 09:36:33	6,33	11.297.774/0001-42 - A3 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	Válido
07/04/2025 - 09:36:53	6,23	52.852.492/0001-47 - POSTO SANTA HELENA LTDA	Válido
07/04/2025 - 09:37:31	6,22	11.297.774/0001-42 - A3 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	Válido
07/04/2025 - 09:38:05	6,17	52.852.492/0001-47 - POSTO SANTA HELENA LTDA	Válido
07/04/2025 - 09:36:46	6,16	11.297.774/0001-42 - A3 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	Válido
07/04/2025 - 09:38:03	6,06	52.852.492/0001-47 - POSTO SANTA HELENA LTDA	Válido
07/04/2025 - 09:38:23	6,05	11.297.774/0001-42 - A3 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	Válido
07/04/2025 - 08:40:11	6,03	52.852.492/0001-47 - POSTO SANTA HELENA LTDA	Válido
07/04/2025 - 09:40:33	6,02	11.297.774/0001-42 - A3 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	Válido
07/04/2025 - 08:40:52	5,99	52.852.492/0001-47 - POSTO SANTA HELENA LTDA	Válido
07/04/2025 - 08:41:08	5,98	11.297.774/0001-42 - A3 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	Válido
07/04/2025 - 09:41:26	5,96	52.852.492/0001-47 - POSTO SANTA HELENA LTDA	Válido
07/04/2025 - 08:41:50	5,95	11.297.774/0001-42 - A3 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	Válido
07/04/2025 - 09:42:02	5,94	52.852.492/0001-47 - POSTO SANTA HELENA LTDA	Válido
07/04/2025 - 09:42:08	5,93	11.297.774/0001-42 - A3 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	Válido
07/04/2025 - 08:42:23	5,90	52.852.492/0001-47 - POSTO SANTA HELENA LTDA	Válido
07/04/2025 - 09:43:06	5,89	11.297.774/0001-42 - A3 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	Válido
07/04/2025 - 09:43:21	5,88	52.852.492/0001-47 - POSTO SANTA HELENA LTDA	Válido
07/04/2025 - 09:43:41	5,87	11.297.774/0001-42 - A3 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	Válido

Página 3 de 7

PORTAL

A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 10/04/2025 às 10:39:54.
Código verificador: C2F508





07/04/2025 - 09:43:55	5,86	52.852.492/0001-47 - POSTO SANTA HELENA LTDA	Válido
07/04/2025 - 09:44:16	5,85	11.297.774/0001-42 - A3 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	Válido
07/04/2025 - 09:44:59	5,83	52.852.492/0001-47 - POSTO SANTA HELENA LTDA	Válido
07/04/2025 - 09:45:14	5,82	11.297.774/0001-42 - A3 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	Válido
07/04/2025 - 09:46:22	5,81	52.852.492/0001-47 - POSTO SANTA HELENA LTDA	Válido
07/04/2025 - 09:46:35	5,80	11.297.774/0001-42 - A3 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	Válido
07/04/2025 - 09:47:03	5,79	52.852.492/0001-47 - POSTO SANTA HELENA LTDA	Válido
07/04/2025 - 09:47:29	5,78	11.297.774/0001-42 - A3 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	Válido
07/04/2025 - 09:47:50	5,77	52.852.492/0001-47 - POSTO SANTA HELENA LTDA	Válido
07/04/2025 - 09:48:14	5,76	11.297.774/0001-42 - A3 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	Válido
07/04/2025 - 09:48:31	5,75	52.852.492/0001-47 - POSTO SANTA HELENA LTDA	Válido
07/04/2025 - 09:48:46	5,74	11.297.774/0001-42 - A3 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	Válido
07/04/2025 - 09:49:07	5,69	52.852.492/0001-47 - POSTO SANTA HELENA LTDA	Válido
07/04/2025 - 09:49:33	5,68	11.297.774/0001-42 - A3 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	Válido
07/04/2025 - 09:49:55	5,67	52.852.492/0001-47 - POSTO SANTA HELENA LTDA	Válido
07/04/2025 - 09:50:04	5,66	11.297.774/0001-42 - A3 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	Válido
07/04/2025 - 09:50:54	5,65	52.852.492/0001-47 - POSTO SANTA HELENA LTDA	Válido
07/04/2025 - 09:51:26	5,64	11.297.774/0001-42 - A3 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	Válido
07/04/2025 - 09:51:43	5,63	52.852.492/0001-47 - POSTO SANTA HELENA LTDA	Válido
07/04/2025 - 09:52:14	5,62	11.297.774/0001-42 - A3 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	Válido
07/04/2025 - 09:52:37	5,61	52.852.492/0001-47 - POSTO SANTA HELENA LTDA	Válido
07/04/2025 - 09:52:46	5,60	11.297.774/0001-42 - A3 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	Válido
07/04/2025 - 09:53:31	5,59	52.852.492/0001-47 - POSTO SANTA HELENA LTDA	Válido
07/04/2025 - 09:53:51	5,58	11.297.774/0001-42 - A3 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	Válido
07/04/2025 - 09:54:53	5,57	52.852.492/0001-47 - POSTO SANTA HELENA LTDA	Válido
07/04/2025 - 09:55:10	5,56	11.297.774/0001-42 - A3 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	Válido
07/04/2025 - 09:56:33	5,54	52.852.492/0001-47 - POSTO SANTA HELENA LTDA	Válido
07/04/2025 - 09:56:44	5,53	11.297.774/0001-42 - A3 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	Válido
07/04/2025 - 09:57:38	5,52	52.852.492/0001-47 - POSTO SANTA HELENA LTDA	Válido
07/04/2025 - 09:57:52	5,51	11.297.774/0001-42 - A3 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	Válido
07/04/2025 - 09:58:51	5,50	52.852.492/0001-47 - POSTO SANTA HELENA LTDA	Válido
07/04/2025 - 09:59:12	5,48	11.297.774/0001-42 - A3 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	Válido
07/04/2025 - 10:00:16	5,47	52.852.492/0001-47 - POSTO SANTA HELENA LTDA	Válido
07/04/2025 - 10:00:42	5,46	11.297.774/0001-42 - A3 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	Válido
07/04/2025 - 10:02:28	5,45	52.852.492/0001-47 - POSTO SANTA HELENA LTDA	Válido
07/04/2025 - 10:02:38	5,44	11.297.774/0001-42 - A3 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	Válido
07/04/2025 - 10:04:28	5,43	52.852.492/0001-47 - POSTO SANTA HELENA LTDA	Válido





07/04/2025 - 10:04:43	5,42	11.297.774/0001-42 - A3 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	Válido
07/04/2025 - 10:06:04	5,41	52.852.492/0001-47 - POSTO SANTA HELENA LTDA	Válido
07/04/2025 - 10:06:29	5,40	11.297.774/0001-42 - A3 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	Válido
07/04/2025 - 10:07:26	5,39	52.852.492/0001-47 - POSTO SANTA HELENA LTDA	Válido
07/04/2025 - 10:07:38	5,38	11.297.774/0001-42 - A3 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	Válido
07/04/2025 - 10:08:31	5,37	52.852.492/0001-47 - POSTO SANTA HELENA LTDA	Válido
07/04/2025 - 10:09:47	5,36	11.297.774/0001-42 - A3 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	Válido

LOTE 0002 - ITEM 0001 - ETANOL- Combustível destinado ao uso em motores Ciclo Otto e que possui como principal componente o etanol, especificado sob as formas de álcool etílico anidro combustível ou etanol anidro combustível e de álcool etílico hidratado combustível ou etanol hidratado combustível, produzido e/ou comercializado por fornecedor de etanol cadastrado, conforme regulamentação da ANP.

Data	Valor	CNPJ	Situação
07/04/2025 - 08:45:18	4,75 (proposta)	11.297.774/0001-42 - A3 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	Válido
07/04/2025 - 08:52:57	4,65 (proposta)	52.852.492/0001-47 - POSTO SANTA HELENA LTDA	Válido
07/04/2025 - 09:24:01	4,64	11.297.774/0001-42 - A3 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Lote	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
	07/04/2025 - 11:05:57	11.297.774/0001-42 - A3 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	HABILITACAO_A3.pdf
	07/04/2025 - 11:06:24	11.297.774/0001-42 - A3 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	HABILITACAO_A3.pdf

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
07/04/2025 - 10:59	--	--

Classificação Parcial

LOTE 0001

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação *	Valor Global
1º	A3 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	11.297.774/0001-42	Arrematante	321.600,00
2º	POSTO SANTA HELENA LTDA	52.852.492/0001-47	Classificado	322.200,00

* Arrematante, Desclassificado, Inabilitado, Classificado e Rejeitado.

LOTE 0002

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação *	Valor Global
1º	A3 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	11.297.774/0001-42	Arrematante	46.400,00
2º	POSTO SANTA HELENA LTDA	52.852.492/0001-47	Classificado	46.500,00

* Arrematante, Desclassificado, Inabilitado, Classificado e Rejeitado.

Chat

Data	Apelido	Frases
07/04/2025 - 09:08:16	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
07/04/2025 - 09:16:22	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto

PORTAL

A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 10/04/2025 às 10:38:54.
Código verificador: C2FB0B

Página 5 de 7





07/04/2025 - 09:16:23	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração de sessão pública.
07/04/2025 - 09:16:23	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 0,01. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
07/04/2025 - 09:17:25	Sistema	O lote 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
07/04/2025 - 09:17:25	Sistema	O lote 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
07/04/2025 - 09:27:26	Sistema	O lote 0002 foi encerrado.
07/04/2025 - 09:27:52	Sistema	O lote 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
07/04/2025 - 09:27:52	Sistema	O lote 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
07/04/2025 - 10:11:48	Sistema	O lote 0001 foi encerrado.
07/04/2025 - 10:12:42	Sistema	O lote 0001 teve como arrematante A3 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME com lance de R\$ 321.600,00.
07/04/2025 - 10:12:42	Sistema	O lote 0002 teve como arrematante A3 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME com lance de R\$ 46.400,00.
07/04/2025 - 10:23:21	Sistema	Foi aberta negociação para o lote 0001. O prazo é até às 10:30 do dia 07/04/2025.
07/04/2025 - 10:23:21	Sistema	Mativo: Bom dia! Sr. arrematante, solicito um valor melhor para o item em disputa.
07/04/2025 - 10:25:00	Sistema	Foi aberta negociação para o lote 0002. O prazo é até às 10:30 do dia 07/04/2025.
07/04/2025 - 10:25:00	Sistema	Mativo: Sr. arrematante, solicito um melhor valor par o item em disputa.
07/04/2025 - 10:28:14	F. A3 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	Negociação Lote 0001: Bom dia, esse e o melhor lance!
07/04/2025 - 10:29:26	F. A3 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	Negociação Lote 0002: Bom dia, esse e o melhor lance!
07/04/2025 - 10:31:56	Sistema	O fornecedor A3 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA teve suas propostas aceitas no processo.
07/04/2025 - 10:32:47	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o lote 0002 foi definida pelo pregoeiro para 07/04/2025 às 10:42.
07/04/2025 - 10:33:12	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 07/04/2025 às 10:43.
07/04/2025 - 10:48:16	Sistema	Para o lote 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor A3 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.
07/04/2025 - 10:48:16	Sistema	Para o lote 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor A3 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.
07/04/2025 - 10:48:43	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 07/04/2025 às 10:58.
07/04/2025 - 10:49:12	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o lote 0002 foi definida pelo pregoeiro para 07/04/2025 às 10:59.
07/04/2025 - 11:04:37	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 11:13 do dia 07/04/2025.
07/04/2025 - 11:04:37	Sistema	Mativo: Favor, encaminhar proposta realinhada.
07/04/2025 - 11:05:27	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0002. O prazo de envio é até às 11:15 do dia 07/04/2025.
07/04/2025 - 11:05:27	Sistema	Mativo: Favor, encaminhar proposta realinhada.
07/04/2025 - 11:05:57	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
07/04/2025 - 11:06:24	Sistema	A diligência do lote 0002 foi anexada ao processo.
07/04/2025 - 11:41:09	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
10/04/2025 - 10:13:13	Sistema	O lote 0001 foi adjudicado por GERSON ALMEIDA DE JESUS.
10/04/2025 - 10:13:38	Sistema	O lote 0002 foi adjudicado por GERSON ALMEIDA DE JESUS.
10/04/2025 - 10:15:43	Sistema	A data de assinatura da ata de registro de preços foi informada para dia 10/04/2025.
10/04/2025 - 10:16:20	Sistema	O lote 0001 foi homologado por GERSON ALMEIDA DE JESUS.
10/04/2025 - 10:17:00	Sistema	O lote 0002 foi homologado por GERSON ALMEIDA DE JESUS.

Sidnei Santos Souza
Pregoeiro

GERSON ALMEIDA DE JESUS
Autoridade Competente

PORTAL
DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 10/04/2025 às 10:39:54.
Código verificador: C2FB08

Página 6 de 7





ADAILMA GUERRA SILVA

Apdo

JOACIR ROSA SANTOS

Apdo

MIRIAM OLIVEIRA MOREIRA

Apdo

QUELE CRISTINA TANAN DOS SANTOS

Apdo

RAIMUNDO BRITO SOARES BARBOSA

Apdo



FONTE DA PESQUISA: APLICATIVO PREÇO DA HORA DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA - DATA: 13 DE OUTUBRO DE 2025

19:32 ...

Ordenar | Filtros

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Mapa
Serviço (a) (u) Ltd

GASOLINA COMUM
R\$ 5,99
1 h atrás
POSTO ROSARINHO
ZONA RURAL, RAFAEL JAMBEI...

GASOLINA COMUM BICO
R\$ 5,99
2 h atrás
POSTO IRMAO CAMINHONEIRO...
RODOVIA, ITABERABA

GASOLINA COMUM BICO
R\$ 6,35
1 h atrás
POSTO SANTA HELENA
CENTRO, ITABERABA

GASOLINA COMUM
R\$ 6,36
1 h atrás
POSTO AVENIDA
ESCURINHA, ITABERABA

GASOLINA C COMUM (B:5)
R\$ 6,36
1 h atrás
POSTO GRANDE RIO
CENTRO, ITABERABA

GASOLINA COMUM BICO

Listas Combustivel **C&B Bafas** Medicamento Favoritos

FONTE DA PESQUISA: APLICATIVO PREÇO DA HORA DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA - DATA: 13 DE OUTUBRO DE 2025

19:32 📶 ...

🔍 Ordenar | 🏠 Filtros | 📍 Mapa

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
P.O. n.º 028
Serviço(a) de...

GASOLINA COMUM BICO
R\$ 6,39
1 h atrás
POSTO JAGUAR
CENTRO, ITABERABA

GASOLINA COMUM C BICO
R\$ 6,39
1 h atrás
POSTO FLOR DA CHAPADA
CENTRO, ITABERABA

GASOLINA COMUM BICO
R\$ 6,39
1 h atrás
POSTO PUMA
LOTEAMENTO CIDADE DE DEU...

GASOLINA COMUM BICO
R\$ 6,39
1 h atrás
POSTO MARIA MILZA
ACUDE NOVO, ITABERABA

GASOLINA COMUM C BICO
R\$ 6,39
1 h atrás
POSTO FLOR DA CHAPADA
CONCIC, ITABERABA

GASOLINA COMUM

🛒 Listas ⛽ Combustível 📄 Cód. Barras 💊 Medicamento ❤️ Favoritos

= ○ =


FONTE DA PESQUISA: APLICATIVO PREÇO DA HORA DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA - DATA: 13 DE OUTUBRO DE 2025

19:33

PREÇO DA HORA

PRODUTO OU CÓD BARRAS

Ordenar | Filtros | Mapa

	GASOLINA COMUM R\$ 6,44 1 h atrás POSTO PARAGUACU RODOVIA, ITABERABA	
	GASOLINA C COMUM (B:1) R\$ 6,44 1 dia e 23 h atrás POSTO DUAS IRMAS LTDA ZONA RURAL, ITABERABA	
	GASOLINA COMUM C ADITIVADA GRID BICO R\$ 6,59 1 h atrás POSTO FLOR DA CHAPADA CENTRO, ITABERABA	
	GASOLINA COMUM C ADITIVADA GRID BICO R\$ 6,59 1 h atrás POSTO FLOR DA CHAPADA CONCIC, ITABERABA	

Listas | Combustível | **Cód. Barras** | Medicamento | Favoritos

0



FONTE DA PESQUISA: APLICATIVO PREÇO DA HORA DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA - DATA: 13 DE OUTUBRO DE 2025

19:33

Ordenar | Filtros | Mapa

GASOLINA COMUM
R\$ 6,43
2 h atrás
SANTA HELENA COMBUSTIVEIS
SEDE, ITABERABA

GASOLINA COMUM
R\$ 6,44
1 h atrás
POSTO PARAGUACU
RODOVIA, ITABERABA

GASOLINA C COMUM (B:1)
R\$ 6,44
1 dia e 23 h atrás
POSTO DUAS IRMAS LTDA
ZONA RURAL, ITABERABA

GASOLINA COMUM C ADITIVADA GRID BICO
R\$ 6,59
1 h atrás
POSTO FLOR DA CHAPADA
CENTRO, ITABERABA

GASOLINA COMUM C ADITIVADA GRID BICO
R\$ 6,59
1 h atrás
POSTO FLOR DA CHAPADA
CONCIC, ITABERABA

Listas | Combustível | Cód Barras | Medicamento | Favoritos



Home > Editais

Edital nº 014/2025/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 18/09/2025

Local: Utinga/BA **Órgão:** MUNICIPIO DE UTINGA **Unidade compradora:** 00000001 - PREFEITURA MUNICIPAL

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 05/08/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 13/08/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 15/08/2025 11:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 13811807000156-1-000029/2025 **Fonte:** Licitações-E BB

Objeto:

Aquisição de combustíveis automotivos, do tipo gasolina comum, etanol hidratado (álcool) e óleo diesel S-10, mediante fornecimento fracionado e sob demanda, para atendimento das necessidades da frota oficial do Município de Utinga/BA em trânsito na cidade de Salvador/BA, por meio de abastecimento direto em postos de combustíveis devidamente credenciados, licenciados e em funcionamento regular naquela capital

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 400.500,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 399.800,00

Itens	Arquivos	Histórico		
Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado
10001	GASOLINA COMUM (FORNECIMENTO FRACIONADO)	25000	R\$ 6,15	R\$ 153.750,00
10002	Etanol hidratado (álcool) (FORNECIMENTO FRACIONADO)	25000	R\$ 4,83	R\$ 120.750,00
10003	ÓLEO DIESEL S 10	20000	R\$ 6,30	R\$ 126.000,00

Exibir: 1-3 de 3 itens

Página: < >

[< Voltar](#)



Edital nº 01/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 03/06/2025

Local: Ouriçangas/BA **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OURICANGAS

Unidade compradora: 3008 - Câmara Municipal de Ouriçangas/BA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 02/06/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 02/06/2025 19:19 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 18/06/2025 15:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 16131765000109-1-000001/2025 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA

Objeto:

[LICITANET] - aquisição de combustível para abastecimento da frota da Câmara Municipal de Ouriçangas-BA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 123.120,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 113.220,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
5890732	gasolina comum	18000	R\$ 6,84	R\$ 123.120,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo nível diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 11.764 de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal homologado pelos indicados a compor o ajudado comite





Edital

Aviso de Contratação Direta nº 012/2025

Última atualização 09/09/2025

Local: Caculé/BA Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE CACULE

Unidade compradora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE CACULÉ

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, VIII Tipo: Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa Registro de preço: Não Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 09/09/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 09/09/2025 10:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 12/09/2025 12:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 05269101000186-1-000018/2025

Fonte: PUBLICOM PUBLICIDADE LEGAL E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA

Objeto:

GASOLINA COMUM POSTO EM CACULÉ/BA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 31.450,00	R\$ 30.150,00

Itens	Arquivos	Contratos/Empenhos	Histórico	
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	GASOLINA COMUM POSTO EM CACULÉ/BA.	5000	R\$ 6,29	R\$ 31.450,00

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 8 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicadores a compor o auditório comitê.

Edital nº 001/2025



[Acessar Contratação](#)

Última atualização 12/03/2025

☰  Portal Nacional de Contratações Públicas



👤 Entrar

Unidade compradora: 3212 - CAMARA MUNICIPAL ITABELA/BA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 12/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 12/03/2025 17:34 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 25/03/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 16234544000158-1-000020/2025 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA

Objeto:

[LICITANET] - Contratação de empresa para fornecimento de COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, para atender às demandas da Câmara Municipal de Itabela/BA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 63.080,00	R\$ 56.300,00

Itens	Arquivos	Contratos/Empenhos	Histórico	
Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado
5424656	ETANOL	3000	R\$ 5,02	R\$ 15.060,00
5424659	GASOLINA COMUM	7000	R\$ 6,86	R\$ 48.020,00

Exibir:

1-2 de 2 itens

Página:



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21 o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e congregadora dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2021.



Home > Editais

Edital nº 004/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 01/09/2025

Local: Antas/BA **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE ANTAS

Unidade compradora: 2913 - CÂMARA MUNICIPAL DE ANTAS-BA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 18/08/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 01/09/2025 20:49 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 12/09/2025 14:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 04231776000173-1-000006/2025 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA

Objeto:

[LICITANET] - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, TIPO GASOLINA E ÁLCOOL/ETANOL, VISANDO O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA DE VEREADORES DE ANTAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 132.140,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 123.700,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
6324855	GASOLINA TIPO COMUM para abastecimentos dos veiculos da frota da Câmara de Vereadores.	15000	R\$ 6,42	R\$ 96.300,00
6324857	ALCOOL ETILICO HIDRATADO para abastecimentos dos veiculos da frota da Câmara de Vereadores	8000	R\$ 4,48	R\$ 35.840,00

Exibir: 5

1-2 de 2 itens

Página: 1



[< Voltar](#)



Itaberaba - Bahia, 14 de outubro de 2025.

Comunicação Interna CI n.º 027/2025

Ao

Exmo. Sr. **GERSON ALMEIDA DE JESUS**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Itaberaba

Nesta

Assunto: Sugestão

Excelentíssimo Presidente:

CONSIDERANDO que este Poder Legislativo, no dia 24.03.2025 assinou o Ata de Registro de Preço CMI/BA 011/2025 com a empresa **REDE DE POSTO LÍDER LTDA** - CNPJ 11.297.774/0001-42 – Rua Ramiro Pimentel n.º 54-A - Centro - CEP 46.880-000 - Itaberaba - Bahia, instrumento contratual oriundo do Pregão Eletrônico CMI/BA 002/2025, cujo valor do litro de Gasolina Comum correspondeu a **R\$ 5,36 (cinco reais e trinta e seis centavos)**;

CONSIDERANDO pesquisas realizadas, cuja média de mercado chegamos ao preço por litro do aludido produto, o correspondente a **R\$ 6,36 (seis reais e trinta e seis centavos)**,

É que vimos à presença de Vossa Excelência, por intermédio do presente expediente, sugerir a Majoração do preço do litro da gasolina comum para **R\$ 5,96 (cinco reais e noventa e seis centavos)**, junto ao referido fornecedor, conforme solicitado.

Por oportuno, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.


Atenciosamente,


ELENILDO DE MACEDO PEREIRA

Fiscal de Ata de Registro de Preço – FGC-CMI/BA


SIDNEI SANTOS SOUZA

Coordenador de Licitações – CLCA-CMI/BA


JADIEL ROCHA DE ARAÚJO

Responsável por Compras e Serviços – SCS-CMI/BA


EDSON DA SILVA MELO

Coordenador de Licitações – CLCA-CMI/BA



Itaberaba – Bahia, 14 de outubro de 2025

Of. n.º 246/2025

Ao

Ilmo. **Sr. CARLOS ROBERTO MACEDO SILVA**
MD. Sócio – Proprietário do REDE DE POSTO LÍDER LTDA
Itaberaba – Bahia

Assunto: Contraproposta

Ilustríssimo Senhor:

Cumprimentando-o cordialmente, comunicamos a Vossa Senhoria que recebemos o Ofício n.º 009, de 13 de outubro do corrente ano, referente ao pedido de reequilíbrio econômico – financeiro à Ata de Registro de Preço n.º CMI/BA 002/2025 celebrado entre esta Câmara Municipal e essa colenda empresa de fornecimento de derivados de petróleo.

Vossa Senhoria sugeriu o novo preço do litro de gasolina comum, o correspondente a R\$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove), após reunião com os membros da Equipe Técnica da Presidência deste Poder Legislativo, chegou-se à conclusão que o valor sugerido não atende a nossa disponibilidade financeira.

Considerando o acima exposto, apresentamos como contraproposta o valor de **R\$ 5,96 (cinco reais e noventa e seis centavos)** para o litro da gasolina comum, haja vista entendermos razoável esta sugestão, a qual certamente atenderá os princípios da economicidade e proporcionalidade.


Na certeza do pronto atendimento antecipadamente agradecemos.

Cordialmente,


Vereador **GERSON ALMEIDA DE JESUS**
Presidente CMI/BA


ELENILDO DE MACEDO PEREIRA
Fiscal de Ata de Registro de Preço – FGC-CMI/BA


SIDNEI SANTOS SOUZA
Coordenador de Licitações – CLCA-CMI/BA


JADIEL ROCHA DE ARAÚJO
Responsável por Compras e Serviços – SCS-CMI/BA


EDSON DA SILVA MELO
Coordenador de Licitações – CLCA-CMI/BA



PETROBAHIA | POSTO LÍDER



Itaberaba – Bahia, 14 de outubro de 2025

Ofício s/n.º

Ao

Exmo. Sr. **GERSON ALMEIDA DE JESUS**

DD. Chefe do Poder Legislativo Municipal de Itaberaba – Bahia
Itaberaba – Bahia

Att. Servidores da área de Compras, Serviços, Licitações e Contratos da CMI/BA

Assunto: Comunicação

Ref. Ata de Registro de Preço n.º CMI/BA 011/2025

Pregão Eletrônico n.º CMI/BA 002/2025

Excelentíssimo Senhor:

Cumprimentando-o cordialmente, por intermédio do presente expediente, vimos mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência e dignos servidores desse Poder Legislativo, no sentido de comunicar que o mínimo do preço referente ao litro de gasolina que podemos comercializar com esse colendo Poder Legislativo equivale a **R\$ 5, 96 (cinco reais e noventa e seis centavos)**.

Por oportuno, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

REDE DE POSTOS LÍDER LTDA

CNPJ: 11.297.774/0001-42

REDE DE POSTOS LIDER LTDA

Rua Ramiro Pimentel, 54 A, Centro, Itaberaba-BA. CEP: 46.880-000

Telefone: (75) 3251-1117



Itaberaba - Bahia, 14 de outubro de 2025.

Comunicação Interna CI n.º 028/2025

Ao

Ilmo. Dr. JEAN CARLOS VASCONCELOS SIMÕES PINHO

MD. Assessor Jurídico – CMI/BA - OAB/BA n.º 19.716

N/C

Assunto: Minuta de Termo Aditivo de Ata de Registro de Preço.

Ilustríssimo Senhor:

Atendendo a solicitação do Presidente da Câmara Municipal de Itaberaba, anexo e para os cabíveis direcionamentos, encaminhamos à Vossa Senhoria a Minuta de Termo Aditivo de Ata de Registro de Preço, correspondente à solicitação de MAJORAÇÃO DO PREÇO DO LITRO DE COMBUSTÍVEL, CONFORME O PROCESSO ADMINISTRATIVO CMI/BA 024/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025 - AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM – ATA DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DE ITABERABA-BA E A EMPRESA REDE DE POSTO LÍDER MUNICIPAL LTDA.

Atenciosamente,


ELENILDO DE MACEDO PEREIRA

Fiscal de Ata de Registro de Preço – FGC-CMI/BA


SIDNEI SANTOS SOUZA

Coordenador de Licitações – CLCA-CMI/BA


JADIEL ROCHA DE ARAÚJO

Responsável por Compras e Serviços – SCS-CMI/BA


EDSON DA SILVA MELO

Coordenador de Licitações – CLCA-CMI/BA



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
CMI/BA 011/2025**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO CMI/BA Nº 011/2025 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO POR FORÇA DA ÚLTIMA MAJORAÇÃO DE PREÇOS NA GASOLINA COMUM, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA E A EMPRESA REDE DE POSTO LÍDER LTDA.

Pelo presente instrumento particular, doravante denominada CONTRATANTE a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA - BAHIA**, órgão de direito público interno, inscrita no CNPJ./MF n.º 13.267.315/0001-41, com sede à Praça José Joaquim Seabra n.º 373 - Centro - CEP 46.880-000 - Itaberaba - Bahia, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **GERSON ALMEIDA DE JESUS**, portador de cédula de identidade n.º 4011960706 - SSP/BA, emitida em 19.12.1997 e CPF n.º 754.247.525-49, residente e domiciliado à Rua Roque Fagundes n.º 512 - Bairro São João - CEP 46.880-000 - Itaberaba - BA, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, denominada CONTRATADA a Empresa **REDE DE POSTO LÍDER LTDA** - CNPJ 11.297.774/0001-42 - Rua Ramiro Pimentel n.º 54-A - Centro - CEP 46.880-000 - Itaberaba - Bahia, adjudicatária vencedora do Pregão Eletrônico n.º 002/2025 - Processo Administrativo n.º 024/2025, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS ROBERTO MACEDO SILVA**, portador da carteira nacional de habilitação n.º 07098068089, órgão expedidor DETRAN-BA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 063.507.365-08, residente e domiciliado na Rua Girassol n.º 123 - Bairro Caititu - CEP 46.880-000 - Itaberaba - Bahia, doravante denominada apenas CONTRATADA, têm entre si justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O objeto deste Termo Aditivo corresponde ao seguinte: MAJORAÇÃO DO PREÇO DO LITRO DE COMBUSTÍVEL, CONFORME O PROCESSO ADMINISTRATIVO CMI/BA 024/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025 - FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM E ETANOL HIDRATADO PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O aditamento do preço do litro de gasolina comum corresponde a R\$ 0,60 (sessenta centavos), sendo que o novo valor do litro de gasolina passa a corresponder R\$ _____ (_____), totalizando o valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Art. 124, II, 'd',



da Lei Federal n.º 14.133/21; Art. 27, *caput*, §1.º, do Decreto n.º CMI/BA 039, de 22 de março de 2024; e legislação pertinente, conforme o disposto abaixo:

“Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

()

II - por acordo entre as partes:

()

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

()”

Art. 27 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

§1º - Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Parágrafo Único - O preço a ser pactuado está em conformidade com os praticados no mercado e no âmbito da Administração Pública, o que implica em dizer que o mesmo não contraria o princípio da razoabilidade exigido em Lei para as contratações públicas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO CONTRATUAL



Câmara Municipal de Itaberaba

CGC 13.267.315/0001-41
ESTADO DA BAHIA



O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será o correspondente ao período a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em 24 de março de 2026, ficando consignado que, se porventura majoração do preço do combustível – seja pelo esvaziamento da causa que ensejou a majoração do preço, a revisão seguirá igual sorte, cabendo à Presidência da Câmara Municipal de Itaberaba reduzi-lo ao patamar inicialmente fixado.

CLÁUSULA QUINTA – Situação referente ao consumo do objeto do Ata de Registro de Preço, até o dia ____ de _____ de 2025, como segue:

QUANTIDADE DE GASOLINA ADQUIRIDA	60.000,000 (SESSENTA MIL) LITROS
GASOLINA CONSUMIDA	
SALDO DA GASOLINA A SER UTILIZADA	
VALOR CORRESPONDENTE AO SALDO DA GASOLINA A SER UTILIZADA	

CLÁUSULA SÉTIMA – Ficam mantidas todas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço, na forma como foram pactuadas as obrigações e deveres no instrumento original.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Itaberaba, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste instrumento.

E, por estarem, justos e contratados, as partes assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma.

Itaberaba-Bahia, ____ de _____ de 2025.

GERSON ALMEIDA DE JESUS
Presidente da CMI/BA
CONTRATANTE

CARLOS ROBERTO MACEDO SILVA
Rep. da Empresa REDE DE POSTO LÍDER LTDA
CONTRATADA

Testemunha: _____
CPF n.º _____

Testemunha: _____
CPF n.º _____



**JUSTIFICATIVAS AO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CMI/BA Nº 011/2025**

Este Primeiro Aditivo ao Ata de Registro de Preço Administrativo de Majoração de preço do litro de gasolina comum:

- a) da continuidade administrativa é um dos objetivos a serem perseguidos pela Administração Pública;
- b) da necessidade de fornecimento de combustíveis, objeto do presente, ser contínua e interrompê-lo, pode causar prejuízo para a Administração Pública;
- c) da existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como da Contratante;
- d) interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no processo Administrativo nº 024/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2025;

Assim, pelos motivos elencados, verifica-se que estão atendidos os princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o prefalado Termo Aditivo.

Itaberaba-Bahia, 14 de outubro de 2025.

GERSON ALMEIDA DE JESUS
Presidente da CMI/BA



SOLICITAÇÃO DE DESPESA / PA Nº. LIC. 024/2025

De: Servidor da CMI/BA	Para: Gabinete do Presidente
Justificativa: indicamos a V. Ex ^a que se digne fazer a MAJORAÇÃO DO PREÇO DO LITRO DE COMBUSTÍVEL, CONFORME O PROCESSO ADMINISTRATIVO CMI/BA 024/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025 - AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM – ATA DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA E A EMPRESA REDE DE POSTO LÍDER LTDA.	

<p>DATA: 14 de outubro de 2025</p> <p><i>Jadiel Rocha de Araújo</i> JADIEL ROCHA DE ARAÚJO Assinatura do requerente</p>	<u>DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</u>
	<p>As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desse exercício financeiro.</p> <p>As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Itaberaba - Bahia, para o exercício de 2025.</p> <p>A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.</p> <p>Itaberaba - Bahia: 14 de outubro de 2025</p> <p style="text-align: center;"><i>Conciso</i> CONCISO GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL Contabilidade</p>

<p>Declaro a existência de recurso financeiro para pagamento da despesa.</p> <p>DATA: 14 de outubro de 2025</p> <p><i>Renata Cristina de Oliveira Siqueira</i> RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA SIQUEIRA Tesouraria / Setor Financeiro da CMI/BA</p>	<table> <tr> <td><input type="checkbox"/> Dispensa</td> <td><input type="checkbox"/> Inexigibilidade</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> Convite</td> <td><input type="checkbox"/> Tomada de Preço</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> Concorrência</td> <td><input type="checkbox"/> Pregão</td> </tr> <tr> <td><input checked="" type="checkbox"/> Termo Aditivo</td> <td><input type="checkbox"/> Apostila</td> </tr> </table> <p>DATA: 14 de outubro de 2025</p> <p><i>Dr. Jean Vasconcelos</i> Dr. JEAN CARLOS VASCONCELOS SIMÕES PINHO Assessor Jurídico – CMI/BA OAB/BA nº 19.716</p>	<input type="checkbox"/> Dispensa	<input type="checkbox"/> Inexigibilidade	<input type="checkbox"/> Convite	<input type="checkbox"/> Tomada de Preço	<input type="checkbox"/> Concorrência	<input type="checkbox"/> Pregão	<input checked="" type="checkbox"/> Termo Aditivo	<input type="checkbox"/> Apostila
<input type="checkbox"/> Dispensa	<input type="checkbox"/> Inexigibilidade								
<input type="checkbox"/> Convite	<input type="checkbox"/> Tomada de Preço								
<input type="checkbox"/> Concorrência	<input type="checkbox"/> Pregão								
<input checked="" type="checkbox"/> Termo Aditivo	<input type="checkbox"/> Apostila								

Autorizo Despesa: 14 de outubro de 2025

Gerson Almeida de Jesus
GERSON ALMEIDA DE JESUS
 Presidente da Câmara Municipal de Itaberaba - Bahia



045
8

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 024/2025

Ata SRP nº 011/2025

Objeto: Fornecimento de combustíveis para o Legislativo Municipal.

Contrato Administrativo. Revisão de Preços. Equilíbrio Econômico-Financeiro. Art. 124, II, 'd' da Lei 14.133/2021. Requisitos Legais. Possibilidade.

Trata-se de solicitação de parecer jurídico para controle prévio de legalidade de aditivo de revisão de preços registrado na Ata de Registro de Preços nº 011/2025.

1

Afirma o detentor da ata de registro de preços que o item 01 (gasolina comum) “sofreu variações em seu valor, de forma que o preço orçado não mais se compactua com o preço de mercado”.

Acostado ao procedimento nota fiscal e pesquisa de preços, sendo que o setor técnico ratifica a alteração, propondo, contudo, negociação para o estabelecimento do valor de R\$ 5,96/lit em substituição ao valor de R\$ 5,99/lit indicado para o reajuste.

É o que importa relatar. Passamos à análise.

Inicialmente, registre-se que o presente parecer refere-se apenas aos aspectos técnico-jurídicos, excluídos aqueles de natureza eminentemente de outras áreas do conhecimento.

Na mesma linha, o presente parecer não adentra a um juízo de valor meritório, visto que é avaliação que compete à autoridade administrativa.

Ademais, o parecer não possui caráter vinculante, mas apenas opinativo.

Com o advento da Lei 14.133/2021, a análise prévia realizada pelo



órgão de assessoramento jurídico da administração passou a ser de fundamental relevância para se garantir a legalidade do procedimento de contratação, o que abrange a formalização de termos aditivos.

É o que se extrai da inteligência do § 4º do artigo 53 da lei de licitações ao pontuar que “o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos”.

Isso porque a compreensão jurídica das ferramentas legais permite identificar, com maior correção, a configuração exigida pelo legislador, pelo julgador e pelos órgãos de controle, orientando e assegurando a confiança institucional na execução dos atos praticados no processo de contratação.

A função de um órgão jurídico é apontar possíveis riscos do ponto de vista legal e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Feitas estas considerações, anota-se que a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato possui matriz constitucional, especialmente no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, que assegura a “manutenção das condições efetivas da proposta”.

Assim, a manutenção do equilíbrio e equivalência dos preços ajustados é verdadeiro direito subjetivo do detentor de ajuste com a administração pública.

Na lei de licitações, a previsão legal da revisão de preços é estabelecida no artigo 124, II, ‘d’, que giza, *in litteris*:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo entre as partes:

(...)

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.



Contudo, conforme consta do dispositivo, a revisão apenas é possível quando decorrer de "*fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis*" e que inviabilizem a execução do contrato na forma em que pactuado.

Nesta linha, a doutrina é pacífica ao elencar como requisitos cumulativos para a aplicação da Teoria da Imprevisão: a) **Fato superveniente** à apresentação da proposta; b) **Imprevisibilidade** do fato ou, se previsível, que suas **consequências sejam incalculáveis**; c) **Agravamento da prestação** para o contratado, gerando uma onerosidade excessiva (álea econômica extraordinária); d) **Inexistência de culpa** do contratado na ocorrência do evento.

No caso concreto, a variação dos preços de combustíveis pelas distribuidoras extrapolam a álea ordinária (risco comum do negócio) e configura uma álea econômica extraordinária, adequado-se à teoria da imprevisão.

No caso concreto, os preços a serem reajustados constam de Ata de Registro de Preços.

Ainda que tenha existido questionamentos de revisão de preços constantes de atas, com a nova ordem jurídica o argumento restou superado, sendo plenamente admitida a revisão de preços constantes de ata de registro de preços pela doutrina e Tribunais de Contas.

Aliás, esta conclusão foi expressamente acolhida pelo regulamento federal do sistema de registro de preços, através do Decreto nº 11.462/2023, quando o artigo 25 do referido decreto estabelece:

Art. 25. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.



Assim, perfeitamente adequada a revisão de preços registrados, pois atende à inteligência do comando constitucional.

O setor técnico da d certificou a variação dos preços.

Havendo comprovação de aumento, necessário restabelecer o equilíbrio financeiro do contrato, através de variação do preço, observando que a matéria atinente aos percentuais de revisão foge do objeto deste parecer, devendo ser de responsabilidade dos setores técnicos da municipalidade.

Como decorre da legislação, a revisão tem o fim específico de manutenção das mesmas condições de vantajosidade da proposta e estas circunstâncias devem ser comprovadas objetivamente.

Em nenhuma hipótese a revisão pode alterar a relação original entre encargos e vantagens, não podendo servir para alterar a margem de lucro obtida inicialmente.

Em relação à minuta apresentada, tem-se que a mesma preenche os requisitos legais, de forma que a aprovamos.

Por todas estas razões, considerando as normas constitucionais e legais, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela viabilidade jurídica da revisão contratual e, por conseguinte, pela possibilidade jurídica do aditivo contratual.

É o parecer, *sub censura*

Itaberaba, 10 de outubro de 2025

Dr. Jean Vasconcelos
OAB BA 19716
Jean Carlos Vasconcelos Simões Pinho
OAB BA 19.716

4



DESPACHO/DELIBERAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 024/2025

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA - BAHIA

ASSUNTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CMI/BA Nº 011/2025 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO POR FORÇA DA ÚLTIMA MAJORAÇÃO DE PREÇOS NA GASOLINA COMUM, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025.

1. Histórico/Objeto:

Trata-se de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços CMI/BA nº 011/2025, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 002/2025, cujo objeto é o fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum, entre outros).

O pedido de reequilíbrio fundamenta-se na necessidade de recomposição do preço unitário da **Gasolina Comum**, em decorrência da **última majoração de preços** promovida pelas refinarias/distribuidoras, caracterizando um fato superveniente e imprevisível, ou de consequências incalculáveis, que impacta o equilíbrio da equação econômico-financeira inicialmente pactuada, nos termos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/21 e legislação correlata.

2. Análise:

A Coordenação de Licitações e Contratos Administrativos da CMI/BA acostou aos autos:

- a) Comprovação da variação do preço de mercado do combustível, mediante apresentação de pesquisa de mercado idônea, que demonstre o aumento no custo da matéria-prima/produto.
- b) Memória de cálculo detalhada que quantifica o percentual de majoração e o novo preço a ser registrado, limitando-se estritamente à variação do componente de custo comprovadamente afetado.
- c) Manifestação



da Assessoria Jurídica quanto à legalidade do pleito e à observância dos requisitos legais para o reequilíbrio. d) Declaração dos servidores da CMI/BA atestando que o novo preço proposto não ultrapassa o preço de mercado atual.

Constatou-se que a variação de preço é de tal monta que inviabiliza a execução do objeto nas condições inicialmente acordadas, e que a proposta de reajuste se limita à recomposição do equilíbrio financeiro, mantendo-se a margem de lucro original da Contratada, sem enriquecimento ilícito.

3. Deliberação/Despacho:

Pelo exposto e em consonância com o parecer técnico/jurídico constante dos autos deste procedimento administrativo, e considerando que o pleito atende aos requisitos legais para o reequilíbrio econômico-financeiro:

DELIBERO/DESPACHO:

1. **AUTORIZO** a celebração do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** à Ata de Registro de Preços CMI/BA nº 011/2025.
2. O Aditivo terá como objeto a alteração do preço unitário da Gasolina Comum, passando de **R\$ 5,36 (cinco reais e trinta e seis centavos)** para **R\$ 5,96 (cinco reais e noventa e seis centavos)**, refletindo o reequilíbrio econômico-financeiro pela majoração do custo do insumo.
3. Determino que a Coordenação de Licitações e Contratos Administrativos da CMI/BA adote as providências necessárias para a elaboração e assinatura do respectivo Termo Aditivo, bem como a sua devida publicação no Diário Oficial do Poder Legislativo Municipal, em observância ao princípio da publicidade e demais formalidades legais.
4. Após as formalidades, a Ata de Registro de Preços, com o aditamento, deverá ser encaminhada para prosseguimento regular das aquisições.

Itaberaba - Bahia, 15 de outubro de 2025.


GERSON ALMEIDA DE JESUS
Presidente da Câmara Municipal de Itaberaba – Bahia



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
CMI/BA 011/2025**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO CMI/BA Nº 011/2025 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO POR FORÇA DA ÚLTIMA MAJORAÇÃO DE PREÇOS NA GASOLINA COMUM, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA E A EMPRESA REDE DE POSTO LÍDER LTDA.

Pelo presente instrumento particular, doravante denominada CONTRATANTE a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA - BAHIA**, órgão de direito público interno, inscrita no CNPJ./MF n.º 13.267.315/0001-41, com sede à Praça José Joaquim Seabra n.º 373 - Centro - CEP 46.880-000 - Itaberaba - Bahia, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **GERSON ALMEIDA DE JESUS**, portador de cédula de identidade n.º 4011960706 - SSP/BA, emitida em 19.12.1997 e CPF n.º 754.247.525-49, residente e domiciliado à Rua Roque Fagundes n.º 512 - Bairro São João - CEP 46.880-000 - Itaberaba - BA, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, denominada CONTRATADA a Empresa **REDE DE POSTO LÍDER LTDA** - CNPJ 11.297.774/0001-42 - Rua Ramiro Pimentel n.º 54-A - Centro - CEP 46.880-000 - Itaberaba - Bahia, adjudicatária vencedora do Pregão Eletrônico n.º 002/2025 - Processo Administrativo n.º 024/2025, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS ROBERTO MACEDO SILVA**, portador da carteira nacional de habilitação n.º 07098068089, órgão expedidor DETRAN-BA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 063.507.365-08, residente e domiciliado na Rua Girassol n.º 123 - Bairro Caititu - CEP 46.880-000 - Itaberaba - Bahia, doravante denominada apenas CONTRATADA, têm entre si justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O objeto deste Termo Aditivo corresponde ao seguinte: MAJORAÇÃO DO PREÇO DO LITRO DE COMBUSTÍVEL, CONFORME O PROCESSO ADMINISTRATIVO CMI/BA 024/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025 - FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM E ETANOL HIDRATADO PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O aditamento do preço do litro de gasolina comum corresponde a R\$ 0,60 (sessenta centavos), sendo que o novo valor do litro de gasolina passa a corresponder R\$ 5,96 (cinco reais e noventa e seis centavos), totalizando o valor de R\$ 20.395,80 (vinte mil trezentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Art. 124, II, 'd',



da Lei Federal n.º 14.133/21; Art. 27, *caput*, §1.º, do Decreto n.º CMI/BA 089, de 22 de março de 2024; e legislação pertinente, conforme o disposto abaixo:

“Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

()

II - por acordo entre as partes:

()

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

()”

Art. 27 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

§1º - Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Parágrafo Único - O preço a ser pactuado está em conformidade com os praticados no mercado e no âmbito da Administração Pública, o que implica em dizer que o mesmo não contraria o princípio da razoabilidade exigido em Lei para as contratações públicas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO CONTRATUAL



O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será o correspondente ao período a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em 24 de março de 2026, ficando consignado que, se porventura majoração do preço do combustível – seja pelo esvaziamento da causa que ensejou a majoração do preço, a revisão seguirá igual sorte, cabendo à Presidência da Câmara Municipal de Itaberaba reduzi-lo ao patamar inicialmente fixado.

CLÁUSULA QUINTA – Situação referente ao consumo do objeto do Ata de Registro de Preço, até o dia 14 de outubro de 2025, como segue:

QUANTIDADE DE GASOLINA ADQUIRIDA	60.000,000 (SESSENTA MIL) LITROS
GASOLINA CONSUMIDA	26.007,006L (VINTE E SEIS MIL SETE LITROS E SEIS MILÉSIMOS DE LITRO)
SALDO DA GASOLINA A SER UTILIZADA	33.992,994L (TRINTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS LITROS E NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO MILÉSIMOS DE LITRO)
VALOR CORRESPONDENTE AO SALDO DA GASOLINA A SER UTILIZADA	202.598,24 (DUZENTOS E DOIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)

CLÁUSULA SÉTIMA – Ficam mantidas todas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço, na forma como foram pactuadas as obrigações e deveres no instrumento original.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Itaberaba, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste instrumento.

E, por estarem, justos e contratados, as partes assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma.

Itaberaba-Bahia, 15 de outubro de 2025.

GERSON ALMEIDA DE JESUS

Presidente da CM/BA

CONTRATANTE

CARLOS ROBERTO MACEDO SILVA

Rep. da Empresa REDE DE POSTO LÍDER LTDA

CONTRATADA

Testemunha: Anne Valéria de O. Bastos

CPF n.º 084.227.115-76

Testemunha: Maia Afancista Rangel

CPF n.º 688280715-91



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Câmara de Itaberaba

Quinta-feira - 16 de outubro de 2025 - Ano III - Nº 568

SUMÁRIO

O documento detalha o Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço Nº CMI/BA 011/2025 entre a Câmara Municipal de Itaberaba, Bahia, e a empresa Rede de Posto Líder Ltda. Este aditivo refere-se ao reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de uma majoração dos preços da gasolina comum e etanol hidratado, necessários para atender a demanda do órgão municipal referenciado. O reajuste estabelecido é de R\$ 0,60 por litro de gasolina comum, revisando o preço para R\$ 5,96 por litro, com uma alteração total no contrato para R\$ 20.395,80.

Juridicamente, o aditivo se apoia no Art. 124, II, 'd' da Lei Federal nº 14.133/21, e no Art. 27 do Decreto nº CMI/BA 039, que permite tais mudanças quando há alterações significativas no mercado que afetem o equilíbrio contratual inicial. A justificativa para o aumento é detalhadamente embasada em documentações e planilhas de custo que demonstram a inviabilidade de manter o preço anteriormente registrado, garantindo que as novas condições estejam em conformidade com os preços de mercado e as exigências legais para contratações públicas.

O termo aditivo terá vigência até 24 de março de 2026, com a cláusula de que qualquer redução nos preços de combustíveis deverá ser refletida em uma diminuição correspondente no contrato, mantendo-se as demais cláusulas do acordo original inalteradas. O documento é finalizado com a assinatura das partes envolvidas, garantindo a legalidade e o cumprimento do acordado.



Tenha acesso a esse Diário na íntegra

Assinado Digitalmente por: J F REIS:08955970000152
2025-10-16T22:18:33-03:00





Câmara Municipal de Itaberaba

CGC 13.267.315/0001-41
ESTADO DA BAHIA

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
CMI/BA 011/2025**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO CMI/BA Nº 011/2025 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO POR FORÇA DA ÚLTIMA MAJORAÇÃO DE PREÇOS NA GASOLINA COMUM, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA E A EMPRESA REDE DE POSTO LÍDER LTDA.

Pelo presente instrumento particular, doravante denominada CONTRATANTE a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA - BAHIA**, órgão de direito público interno, inscrita no CNPJ./MF n.º 13.267.315/0001-41, com sede à Praça José Joaquim Seabra n.º 373 - Centro - CEP 46.880-000 - Itaberaba - Bahia, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **GERSON ALMEIDA DE JESUS**, portador de cédula de identidade n.º 4011960706 - SSP/BA, emitida em 19.12.1997 e CPF n.º 754.247.525-49, residente e domiciliado à Rua Roque Fagundes n.º 512 - Bairro São João - CEP 46.880-000 - Itaberaba - BA, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, denominada CONTRATADA a Empresa **REDE DE POSTO LÍDER LTDA** - CNPJ 11.297.774/0001-42 - Rua Ramiro Pimentel n.º 54-A - Centro - CEP 46.880-000 - Itaberaba - Bahia, adjudicatária vencedora do Pregão Eletrônico n.º 002/2025 - Processo Administrativo n.º 024/2025, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS ROBERTO MACEDO SILVA**, portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH n.º 07098068089, órgão expedidor DETRAN-BA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 063.507.365-08, residente e domiciliado na Rua Girassol n.º 123 - Bairro Caititu - CEP 46.880-000 - Itaberaba - Bahia, doravante denominada apenas CONTRATADA, têm entre si justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O objeto deste Termo Aditivo corresponde ao seguinte: MAJORAÇÃO DO PREÇO DO LITRO DE COMBUSTÍVEL, CONFORME O PROCESSO ADMINISTRATIVO CMI/BA 024/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025 - FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM E ETANOL HIDRATADO PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O aditamento do preço do litro de gasolina comum corresponde a R\$ 0,60 (sessenta centavos), sendo que o novo valor do litro de gasolina passa a corresponder R\$ 5,96 (cinco reais e noventa e seis centavos), totalizando o valor de R\$ 20.395,80 (vinte mil trezentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Art. 124, II, 'd', da Lei Federal n.º 14.133/21; Art. 27, *caput*, §1.º, do Decreto n.º CMI/BA 039,

Praça J. J. Seabra n.º 373 - Centro - CEP 46.880-000 - Itaberaba - Bahia - Tel: 75 3251 0002/2395





Câmara Municipal de Itaberaba

CGC 13.267.315/0001-41
ESTADO DA BAHIA

de 22 de março de 2024; e legislação pertinente, conforme o disposto abaixo:

“Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

()

II - por acordo entre as partes:

()

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

()”

Art. 27 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

§1º - Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Parágrafo Único - O preço a ser pactuado está em conformidade com os praticados no mercado e no âmbito da Administração Pública, o que implica em dizer que o mesmo não contraria o princípio da razoabilidade exigido em Lei para as contratações públicas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será o correspondente ao período a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em 24 de março de

Praça J. J. Seabra n.º 373 - Centro - CEP 46.880-000 - Itaberaba - Bahia - Tel: 75 3251 0002/2395





Câmara Municipal de Itaberaba

CGC 13.267.315/0001-41
ESTADO DA BAHIA

2026, ficando consignado que, se porventura majoração do preço do combustível – seja pelo esvaziamento da causa que ensejou a majoração do preço, a revisão seguirá igual sorte, cabendo à Presidência da Câmara Municipal de Itaberaba reduzi-lo ao patamar inicialmente fixado.

CLÁUSULA QUINTA – Situação referente ao consumo do objeto do Ata de Registro de Preço, até o dia 14 de outubro de 2025, como segue:

QUANTIDADE DE GASOLINA ADQUIRIDA	60.000,000 (SESSENTA MIL) LITROS
GASOLINA CONSUMIDA	26.007,006L (VINTE E SEIS MIL SETE LITROS E SEIS MILÉSIMOS DE LITRO)
SALDO DA GASOLINA A SER UTILIZADA	33.992,994L (TRINTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS LITROS E NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO MILÉSIMOS DE LITRO)
VALOR CORRESPONDENTE AO SALDO DA GASOLINA A SER UTILIZADA	202.598,24 (DUZENTOS E DOIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)

CLÁUSULA SÉTIMA – Ficam mantidas todas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço, na forma como foram pactuadas as obrigações e deveres no instrumento original.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Itaberaba, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste instrumento.

E, por estarem, justos e contratados, as partes assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma.

Itaberaba-Bahia, 15 de outubro de 2025.

GERSON ALMEIDA DE JESUS

Presidente da CMI/BA
CONTRATANTE

CARLOS ROBERTO MACEDO SILVA

Rep. da Empresa REDE DE POSTO LÍDER LTDA
CONTRATADA

Testemunha: _____
CPF n.º _____

Testemunha: _____
CPF n.º _____

Praça J. J. Seabra n.º 373 - Centro - CEP 46.880-000 - Itaberaba - Bahia - Tel: 75 3251 0002/2395





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Câmara de Itaberaba

Quinta-feira - 16 de outubro de 2025 - Ano III - Nº 569

SUMÁRIO

Este extrato refere-se ao Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço Nº CMI-BA 011/2025 decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2025, promovido pela Câmara Municipal de Itaberaba, Bahia. O objeto do termo aditivo é a majoração do preço do litro de combustível (gasolina comum e etanol hidratado) necessário para suprir as necessidades da Câmara Municipal. A empresa contratada para o fornecimento é a Rede de Posto Líder Ltda., localizada no centro de Itaberaba.

A alteração de preço foi justificada e aprovada com base em legislação específica, incluindo o Art. 124, II, 'd' da Lei Federal n.º 14.133/21 e o Art. 27, do Decreto n.º CMI/BA 039, de 22 de março de 2024. O novo valor estipulado para o litro de gasolina é de R\$ 5,96, implicando em um aumento total no contrato de R\$ 20.395,80.

O termo aditivo entra em vigor a partir da sua assinatura e tem seu término previsto para 24 de março de 2026. O documento estabelece que qualquer futuro reajuste, seja para aumentar ou diminuir o valor do combustível, será igualmente ajustado pela Câmara Municipal de Itaberaba. O documento foi assinado pelo presidente da Câmara, Gerson Almeida de Jesus, em 16 de outubro de 2025.



Tenha acesso a esse Diário na íntegra

Assinado Digitalmente por: J F REIS:08955970000152
2025-10-16T22:20:17-03:00



Esta publicação está disponibilizada no site abaixo e assinada digitalmente pela Autoridade Certificadora conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001 credenciada no âmbito da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.
assistechpublicacoes.com.br/app/cmitaberababa/diario-oficial?year=2025



Câmara Municipal de Itaberaba

CGC 13.267.315/0001-11
ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA - BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º CMI/BA 024/2025

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO N.º CMI-BA 011/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 002/2025

Objeto Contratual - MAJORAÇÃO DO PREÇO DO LITRO DE COMBUSTÍVEL, CONFORME O PROCESSO ADMINISTRATIVO CMI/BA 024/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025 - FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM E ETANOL HIDRATADO PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA.

CONTRATADA – REDE DE POSTO LÍDER LTDA - CNPJ 11.297.774/0001-42 – Rua Ramiro Pimentel n.º 54-A - Centro - CEP 46.880-000 - Itaberaba - Bahia.

Fundamentação Legal – Art. 124, II, 'd', da Lei Federal n.º 14.133/21; Art. 27, caput, §1.º, do Decreto n.º CMI/BA 039, de 22 de março de 2024; e legislação pertinente e legislação pertinente.

Novo Valor do Litro de Gasolina: R\$ 5,96 (cinco reais e noventa e seis centavos).

Valor Majorado Total Contratual: - A respectivo Ata de Registro de Preço fica majorada em R\$ R\$ 20.395,80 (vinte mil trezentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos)

Período de Vigência - O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será o correspondente ao período a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em 24 de março de 2026, ficando consignado que, se porventura ocorrer minoração do preço do combustível a revisão seguirá igual sorte por parte deste Poder Legislativo Municipal.

Itaberaba - Bahia, 16 de outubro de 2025.

GERSON ALMEIDA DE JESUS
Presidente CMI/BA

Praça J. J. Seabra n.º 373 - Centro - CEP 46.880-000 - Itaberaba - Bahia - Tel: 75 3251 0002/2395

